

MAT. Nº 35.756.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha **01.-**

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL. DOMINGOS NEVES FILHO
AGENTE DELEGADO



CNM 087155.2.0035756-68

LIVRO2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 35.756.-

IMÓVEL:- Data de terras sob nº05-REM (cinco-REM), da quadra "B", com a área de 126,50 (cento e vinte e seis vírgula —cinquenta) metros quadrados, situado no "JARDIM CANAAN", na Rua Cezira Jacan, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "pela FRENTE, confronta-se com a Rua Cezira Jacan, em curva circular de raio 284,01 desenvolvendo uma distância de 6,45 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº05-A, da Quadra B, no rumo NW 36°45'02", com a distância de 19,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, com o Lote nº06, da Quadra B, no rumo SE 39°22'24" com distância de 19,00 metros; aos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº09 da Quadra B, em curva circular de raio 303,01 metros, com a distância 6,89 metros. OBS: Com o observador orientado a frente no terreno". Registro em maior porção sob nº1/26.055, L.2, fls. 01, datado de 28.11.2014, desta Serventia. **PROPRIETÁRIOS:- JOSEFA CREPALDI DA CRUZ**, costureira, portadora da C.I.R.G.nº3.224.289-8-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº086.924.298-99, e seu marido **ANTENOR BARROS DA CRUZ**, cobrador, portador da C.I.R.G.nº1.250.627-SSP-PE, e inscrito no CPF/MF. sob nº323.461.409-10, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, posteriormente à Lei nº6.515/77, aos 27.02.1979, conforme pacto antenupcial lavrado no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, Livro nº083, fls.110vº, aos 29.12.1978, e devidamente registrada sob nº18.507, L.3-aux, aos 19.11.2007, residentes e domiciliados na Rua Tico Tico, nº55, Jardim Belo Horizonte, nesta cidade. Inscrição Municipal nº1.04.303.0059.001-0. Dou fé. Rolândia, 13 de novembro de 2015.
AGENTE DELEGADO:- *Antenor* Domingos Neves Filho

NS

AV.1/35.756:- (Prent: 170.044 - 15.10.15 - 13:50hs) - **CONSTRUÇÃO** - Procedo-se a esta averbação, nos termos do contido no requerimento datado de 26.08.2015 (a.) Antenor Barros da Cruz, já qualificado, e Certidão de Construção, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 28.09.2015, (a.a.) Geronima Adélia de Souza, Gerente de Tributação; e, Cleudecil de Moraes, Diretor de Tributação, certificando a existência de uma casa em concreto com a área construída de 67,80m2, alvará nº38.649/2014, projeto aprovado em: 26.11.2014; cadastro imobiliário: 1.04.303.0059.001-0; e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 18.08.2015, (a.a.) Maurílio Puliquesi, Diretor de Tributação; e, Geronima Adélia de Souza, Gerente de Cadastro; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros nº002522015-88888726, emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 16.09.2015, válida até 14.03.2016. ART do CREA nº20144070040 - R\$167,68, pago em 12.09.2014. FUNREJUS: R\$0,42 - 25% 1,67 e R\$0,29 - 25% s/R\$1,16. Total: R\$0,71 pago (desta Serventia). Selo Digital n°xUmDO.D4gOO.mEQfA - Controle: 1He96.zWH2. EMOLUMENTOS: R\$360,05 - 2.156,00 VRC. Dou fé. Rolândia, 13 de novembro de 2015. AGENTE DELEGADO:- *Antenor* Domingos Neves Filho

NS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Rolândia, 02 de julho de 2024.
(Assinado Digitalmente).
Agente Delegado
Domingos Neves Filho



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/DE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6BU WK7VE N6T8W 84UFR

